



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

TERÇA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2025

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 301



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE

Estado do Paraná

Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº. 020/2023, decorrente de Inexigibilidade nº 001/2023 de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, conforme especificações do edital e anexos.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.238/0001-10, com endereço em PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267, CENTRO, Kaloré-PR, 86920-000, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **WASHINGTON LUIZ DA SILVA**, e o Leiloeiro Público Oficial Sr. **LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº. 397.601.709-49, portador do RG nº 1.794.989-6, com sede no endereço AV. BRASIL, 456, CENTRO, Ivaiporã-PR, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a Dilatação do Prazo de Vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, previsto anteriormente até 22/03/2025, passando a vigorar até 22/03/2026. Com fundamento na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Kaloré, 14 de março de 2025.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE
CNPJ: 75.771.238/0001-10

CONTRATADA
LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR
CPF: 397.601.709-49

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

TERÇA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2025

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 301



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

LEI COMPLEMENTAR N. 001/2025

DATA: 18 de Março de 2025

**SÚMULA: FICA INSTITUÍDO O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – “REFIS 2025”,
RELATIVO AOS DÉBITOS FISCAIS PARA COM O MUNICÍPIO DE KALORÉ.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E
EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL no âmbito do Município de Kaloré – “REFIS 2025”, destinado a promover a regularização dos créditos fiscais relativos a tributos municipais devidos por pessoas físicas ou jurídicas, inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 2º. Fica concedida anistia total de multa moratória e de juros de mora para o pagamento à vista de qualquer débito fiscal junto ao Município de Kaloré, inscrito ou não em dívida ativa, constituído ou não, cujo fato gerador tenha ocorrido até o dia 31 de dezembro de 2024.

§ 1º. O devedor poderá optar por parcelamento em até cinco vezes mensais sucessivas e fará jus a anistia total de multa e a anistia parcial de 70% (setenta por cento) sobre os juros.

§ 2º. A opção pelo programa se dará da publicação desta lei até o dia 30 de abril de 2025;

§ 3º. Para os efeitos deste artigo, entende-se por débito o valor consolidado com os benefícios desta lei e dívida o conjunto de débitos por inscrição cadastral.

§ 4º. Cancela - se a adesão, com a recomposição do saldo total devido, quando verificada a falta de pagamento nos prazos estabelecidos neste artigo ou quando não houver a quitação de todas as parcelas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

TERÇA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2025

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 301



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 -
KALORÉ - PR.

Art. 3º. O contribuinte poderá aderir ao programa em relação aos débitos que se encontram com parcelamento ativo, atrasado ou não, ou em cobrança judicial (execução fiscal) pelo restante que falta para pagamento.

Art. 4º. As dispensas dos encargos estabelecidos no art. 2º não abrangem as despesas de cartório nos casos de débitos fiscais protestados ou em execução judicial, cuja obrigação de pagamento será do contribuinte em situação de inadimplência.

Art. 5º. A opção pelo "REFIS 2025" implica na assunção do contribuinte nas seguintes obrigações:

I – Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos fiscais abrangidos pelo programa.

II – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

III – Cumprimento regular do débito consolidado.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ, ESTADO DO
PARANÁ, AOS 18 DE MARÇO DE 2025.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

TERÇA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2025

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 301



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

LEI Nº 1560/2025

DATA: 18 de Março de 2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS E CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS À PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

Washington Luiz da Silva, Prefeito do Município de Kaloré, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social nos imóveis denominados **matrícula 15.986 lote de terras sob nº 244-/A-2-1, com área de 3.82 hectares ou 1.5785 alqueires paulistas, situado na Gleba Kaloré, no perímetro urbano do município de Kaloré – Estado do Paraná, Comarca de Jandaia do Sul/PR, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações “Principiando num marco de madeira de Lei cravado na beira da estrada, segue-se confrontando com o lote nº 244-A, no rumo NO 78º34’00” numa distância de 463,60 metros chegou-se a outro marco; deste, segue-se confrontando com o lote nº 244-/A-2-REM no rumo SO 11º25’00”, numa distância de 110,50 metros, até chegar a um marco cravado ao lote nº 245 no rumo SE 78º34’00” numa distância de 295,77 metros até um marco cravado na beira da estrada acima referida que vai para Kaloré; deste ponto segue-se acompanhando a dita estrada rumo a Kaloré até o ponto de partida”.**

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar de forma não onerosa (doar) diretamente aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, os lotes urbanos de que trata o Art. 1º desta Lei.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

TERÇA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2025

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 301



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Artigo 3º - Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela política municipal de habitação vigente.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - I.P.T.U incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N. incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas aos Programas Habitacionais de Interesse Social.

Artigo 8º - Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei Federal n.º 13.303/16, interessada em produzir na área relacionada no artigo 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social com recursos de programas federais e/ou Programa Casa Fácil PR.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

TERÇA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2025

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 301



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE KALORÉ – ESTADO DO PARANÁ.

Prefeitura Municipal de Kaloré aos dezoito dias do mês de Março de dois mil e vinte e cinco.

Washington Luiz da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

TERÇA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2025

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 301



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE

Estado do Paraná

Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº. 156/2024, decorrente de Dispensa nº 052/2024 de FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ/PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.238/0001-10, com endereço em PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267, CENTRO, Kaloré-PR, 86920-000, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. WASHINGTON LUIZ DA SILVA, e a empresa **AGNALDO DE SOUZA MERCEARIA**, inscrita no CNPJ sob nº. 32.855.833/0001-20, com sede no endereço RUA ORLANDO CARLOS PEREIRA, 104, CENTRO, Kaloré-PR, neste ato representada por AGNALDO DE SOUZAS, portador do CPF sob nº 032.817.639-79, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a Dilatação do Prazo de Vigência por 03 (três) meses, previsto anteriormente até 18/03/2025, passando a vigorar até 18/06/2025, com fundamento na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Kaloré, 14 de março de 2025.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE

CNPJ: 75.771.238/0001-10

CONTRATADA

AGNALDO DE SOUZA MERCEARIA

CNPJ: 32.855.833/0001-20

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

AGNALDO DE SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

TERÇA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2025

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 301



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE

Estado do Paraná

Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº. 157/2024, decorrente de Dispensa nº 053/2024 de FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTALIÇAS, LEGUMES E VERDURAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ/PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.238/0001-10, com endereço em PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267, CENTRO, Kaloré-PR, 86920-000, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. WASHINGTON LUIZ DA SILVA, e a empresa **ANTONIEL DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 32.855.833/0001-20, com sede no endereço RUA PROF. ONICE MELLO DE SOUZA, 311, CENTRO, Kaloré-PR, neste ato representada por ANTONIEL DA SILVA, portador do CPF sob nº 846.870.969-72, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a Dilatação do Prazo de Vigência por 03 (três) meses, previsto anteriormente até 18/03/2025, passando a vigorar até 18/06/2025, com fundamento na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Kaloré, 14 de março de 2025.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE

CNPJ: 75.771.238/0001-10

CONTRATADA

ANTONIEL DA SILVA - ME

CNPJ: 32.855.833/0001-20

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIEL DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL